Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 477

de 01 de Dezembro de 1987.

Dispõe sobre concessão de gratificação mensal.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 729, de 30 de Novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º = Fica concedida ao servidor municipal Clovis Bronzati, Secretário, nível I, referência 68, uma gratificação mensal correspondente à 30% (trinta por cento) do seu vencimento ou salário básico.

§ Único = A gratificação mensal de que trata este artigo não será incorporada ao salário ou vencimento básico para efeito de aumento salarial futuro.

Art. 2º = As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzati
Secretário